



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 1.720, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nos Processos SESP-PRO-2025/49075;

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira; administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate; administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; administrar a política estadual de inteligência de segurança pública; administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais; administrar as atividades de perícia oficial e identificação técnica; prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa; gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; administrar as ações de prevenção e repressão para a erradicação do trabalho escravo no Estado de Mato Grosso e administrar as ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 635, de 14 de outubro de 2019, Lei nº 10.989, de 12 de novembro de 2019, Lei nº 9.291,

de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 11.104, de 02 de abril de 2020, Lei nº 11.130 de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.515, de 17 de setembro de 2021, Decreto nº 547, de 09 de maio de 2016, Decreto nº 1.153, de 22 de outubro de 2021, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 676, de 15 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 718, de 11 de março de 2022, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022, Lei Complementar nº 754, de 21 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº 799, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – CONESP-MT
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE
- 3.Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE
- 3.1 Secretaria Executiva da COETRAE
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT
5. Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETRAP/MT
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
- 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
- 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública
4. Unidade Jurídica
5. Ouvidoria Setorial
6. Comissão de Ética
7. Ouvidoria de Polícia
8. Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados
9. Unidade de Apoio às Ações Integradas
10. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância – EAD/SESP
- 10.1 Unidade de Telecentro da SESP
11. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1 Coordenadoria de Orçamento
 - 1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.2 Coordenadoria de Convênios
 - 1.2.1 Gerência de Convênios
 - 1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação
 - 1.3 Coordenadoria Financeira
 - 1.3.1 Gerência de Programação Financeira
 - 1.3.2 Gerência de Execução Financeira
 - 1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias
2. Superintendência Contábil
 - 2.1 Coordenadoria de Conformidade
 - 2.2 Gerência de Informações Contábeis
 - 2.3 Gerência de Prestação de Contas
3. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas
 - 3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos
 - 3.1.2 Gerência de Sistemas
 - 3.1.3 Gerência de Banco de Dados
 - 3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
 - 3.2.1 Gerência de Rede Lógica
 - 3.2.2 Gerência de Suporte Técnico
 - 3.2.3 Gerência de Operações
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 4.1.1 Gerência de Desenvolvimento e Inovação em Gestão de Pessoas
 - 4.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho
 - 4.1.3 Núcleo de Saúde e Segurança
 - 4.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 4.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.1.1 Gerência de Serviços Gerais
 - 5.1.2 Gerência de Tarifas

- 5.2 Coordenadoria de Protocolo e Gestão de Documentos
 - 5.2.1 Gerência de Arquivo
- 5.3 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 5.3.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário e Intangível
 - 5.3.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 5.3.3 Gerência de Almoxarifado
- 6. Superintendência de Obras e Engenharia
 - 6.1 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento
 - 6.1.1 Gerência de Planejamento
 - 6.1.2 Gerência de Monitoramento
 - 6.2 Coordenadoria de Execução de Obras
 - 6.2.1 Gerência de Projetos
 - 6.2.2 Gerência de Fiscalização
- 7. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 7.1 Coordenadoria de Aquisições
 - 7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
 - 7.2 Coordenadoria de Contratos
 - 7.2.1 Gerência de Aditivos
 - 7.3 Gerência de Análise de Preços e Termos de Referência
- 8. Superintendência de Transporte
 - 8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte
 - 8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos
 - 8.3 Coordenadoria de Regularização

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1.Gabinete de Gestão Integrada
 - 1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada
- 2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
- 3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP
 - 3.1 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior
 - 3.1.1 Gerência CIOSP Metropolitano
 - 3.1.2 Gerência CIOSP de Rondonópolis
 - 3.1.3 Gerência CIOSP de Cáceres
 - 3.2 Núcleo Administrativo do CIOSP

- 3.3 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas
 - 3.3.1 Gerência Técnica
 - 3.3.2 Gerência de Radiocomunicação
 - 3.3.3 Gerência de Videomonitoramento e OCR
- 4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso
- 5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas
 - 5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana
 - 5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste
 - 5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste
- 6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária
- 7. Coordenadoria da Rede Cidadã
 - 7.1 Núcleo Cuiabá
 - 7.2 Núcleo Cáceres
 - 7.3 Núcleo Nova Olímpia
 - 7.4 Núcleo Várzea Grande
 - 7.5 Núcleo Rondonópolis
- 8. Superintendência de Inteligência
 - 8.1 Coordenadoria de Inteligência
 - 8.1.1 Gerência de Análise
 - 8.2 Coordenadoria de Contrainteligência
 - 8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica
 - 8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência
 - 8.2.3 Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar
 - 8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica
- 9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública
 - 9.1 Coordenadoria de Estatística
 - 9.1.1 Gerência de Estatística
 - 9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão
 - 9.2.1 Gerência de Georreferenciamento
 - 9.3 Núcleo de Acompanhamento de Informações de Violência Contra a Mulher e Vulneráveis

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

- 1. Polícia Militar - PM
- 2. Polícia Judiciária Civil - PJC

3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM
4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 6 e 7 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 8 do inciso III do artigo 3º deste Decreto - Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados - possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública e interface com os órgãos mencionados no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

Art. 10 A Unidade Administrativa constante no item 9 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 11 As Unidades Administrativas constantes nos itens 10 e 11 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 12 As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 13 As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 14 As Unidades Administrativas constantes nos itens 8 e 9 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 17 Ficam remanejadas 08 (oito) funções de confiança de Agente de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça, prevista no anexo único da Lei nº 9.678, de 21 de dezembro de 2011, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor em 03 de novembro de 2025.

Art. 19 Revoga-se o Decreto nº 1.485, de 17 de junho de 2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2025.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FÁBIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA				
1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT				
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE				
3. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE				
3.1 Secretaria Executiva da COETRAE				
- Secretário Executivo da COETRAE	DGA-8	1	-	
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT				
5. Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETRAP/MT				
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH				
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública				
- Secretário	DGA-1	1	-	
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-	
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-	
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1	
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1	
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-	
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-	
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1	
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-	
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	10	
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-	
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	3	
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-	
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO				
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER				

- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	3
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
4. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	-	1
6. Comissão de Ética			
7. Ouvidoria de Polícia			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
8. Unidade de Articulação dos Órgãos Colegiados			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
9. Unidade de Apoio às Ações Integradas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
10. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância – EAD/SESP			
10.1 Unidade de Telecentro da SESP			
11. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
2. Unidade de Assessoria			
- Chefe de Unidade Estratégica	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais			
- Assessor Especial I	DGA-2	-	1

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias			
2. Superintendência Contábil			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Conformidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Informações Contábeis			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos			
- Gerente	DGA-6	1	-

3.1.2 Gerência de Sistemas				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.1.3 Gerência de Banco de Dados				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
3.2.1 Gerência de Rede Lógica				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2.2 Gerência de Suporte Técnico				
- Gerente	DGA-6	1	-	
3.2.3 Gerência de Operações				
- Gerente	DGA-6	1	-	
4. Superintendência de Gestão de Pessoas				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	-	1	
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3	
4.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
4.1.1 Gerência de Desenvolvimento e Inovação em Gestão de Pessoas				
- Gerente	DGA-6	1	-	
4.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho				
- Gerente	DGA-6	1	-	
4.1.3 Núcleo de Saúde e Segurança				
- Chefe de Núcleo IV	DGA-10	1	-	
4.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1	
4.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5. Superintendência Administrativa				
- Superintendente	DGA-3	1	-	
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1	
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-	
5.1 Coordenadoria de Apoio Logístico				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.1.1 Gerência de Serviços Gerais				
- Gerente	DGA-6	1	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-	
5.1.2 Gerência de Tarifas				
- Gerente	DGA-6	1	-	
5.2 Coordenadoria de Protocolo e Gestão de Documentos				
- Coordenador	DGA-5	1	-	
5.2.1 Gerência de Arquivo				

- Gerente	DGA-6	1	-
5.3 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.3.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário e Intangível			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.3.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.3.3 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Obras e Engenharia			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
6.1 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.1.1 Gerência Planejamento			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.1.2 Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Coordenadoria de Execução de Obras			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2.1 Gerência de Projetos			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2.2 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	4
7.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.1 Gerência de Aditivos			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3 Gerência de Análise de Preços e Termos de Referência			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
8. Superintendência de Transporte			
- Superintendente	DGA-3	1	-

- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
8.3 Coordenadoria de Regularização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gabinete de Gestão Integrada			
1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
3.1 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.1.1 Gerência CIOSP Metropolitano			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.1.2 Gerência CIOSP de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.1.3 Gerência CIOSP de Cáceres			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2 Núcleo Administrativo do CIOSP			
3.3 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.3.1 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3.2 Gerência de Radiocomunicação			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3.3 Gerência de Videomonitoramento e OCR			
- Gerente	DGA-6	-	1
4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas			

- Coordenador	DGA-5	-	1
4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas			
4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso			
- Gerente	DGA-6	-	1
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	-	1
5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste			
- Gerente	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
7. Coordenadoria da Rede Cidadã			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.1 Núcleo Cuiabá			
7.2 Núcleo Cáceres			
7.3 Núcleo Nova Olímpia			
7.4 Núcleo Várzea Grande			
7.5 Núcleo Rondonópolis			
8. Superintendência de Inteligência			
- Superintendente	DGA-3	-	1
8.1 Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-5	-	1
8.1.1 Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	9
8.2 Coordenadoria de Constrainteligência			
- Coordenador	DGA-5	-	1
8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3
8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3
8.2.3 Núcleo de Inteligência em Segurança Escolar			
8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	6

9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	2
9.1 Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.1.1 Gerência de Estatística			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	3
9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.2.1 Gerência de Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Agente de Inteligência	DGA-9	-	2
9.3 Núcleo de Acompanhamento de Informações de Violência Contra a Mulher e Vulneráveis			
SUBTOTAL		122	122
TOTAL			244

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	-
DGA-2	10	1
DGA-3	9	5
DGA-4	8	3
DGA-5	34	25
DGA-6	42	16
DGA-7	-	-
DGA-8	15	8
DGA-9	2	41
DGA-10	1	23
SUBTOTAL	122	122
TOTAL		244